



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 24 DE ABRIL DE 2017**

**Instrui o procedimento para publicação da ordem cronológica de pagamentos no âmbito do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul).**

**A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO E A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem, respectivamente, o artigo 76 e artigo 78 do Regimento Geral do IFSul aprovado pela Resolução CONSUP 98/2014, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e padronização do procedimento para publicação de planilha com a ordem cronológica dos pagamentos conforme a Instrução Normativa nº 2 de 06 de dezembro de 2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no âmbito do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul) e o pleno atendimento das disposições previstas na legislação aplicável,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer a presente Instrução Normativa sobre os procedimentos que os câmpus e a Reitoria deverão adotar para publicação da ordem cronológica de seus pagamentos.

### **Seção I**

#### **Da Fundamentação Legal**

Art. 2º A Instrução Normativa nº 2 de 2016 - MPDG dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, no âmbito do Sistema de Serviços Gerais - Sisg.

Art. 3º A ordem cronológica de pagamento das exigibilidades, a ser disposta separadamente por unidade administrativa e subdividida pelas seguintes categorias de contratos deverá seguir o art. 2º:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços; ou
- IV - realização de obras.

Parágrafo Único. Compete a cada unidade administrativa/financeira do IFSul observar a ordem do pagamento, estabelecendo a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Art. 4º Conforme disposto na IN nº 2/2016 - MPDG, a quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente.

### Seção II Da Planilha

Art. 5º Os Câmpus e a Reitoria do Instituto deverão seguir o modelo de planilha disposto no Anexo I.

Parágrafo Único. O processo de elaboração da planilha é de responsabilidade de cada câmpus obedecendo o modelo desta Instrução.

Art. 6º Os Câmpus Gravataí, Lajeado e Sapiranga terão até o dia 20 de cada mês para enviar a planilha atualizada por e-mail à Coordenadoria de Finanças da Reitoria ([ifs-cofin@ifsul.edu.br](mailto:ifs-cofin@ifsul.edu.br)), enquanto os demais câmpus deverão enviar a planilha atualizada ao Departamento de Projetos Especiais (DEPES) da Reitoria ([ifs-depes@ifsul.edu.br](mailto:ifs-depes@ifsul.edu.br)) até o dia 25 de cada mês.

Art. 7º A planilha deverá ser em extensão “xls”, em fonte “Times New Roman” tamanho 12, conforme arquivo disponibilizado juntamente com esta Instrução.

Parágrafo Único. Deverá ser mantida a estrutura padronizada da planilha para todos câmpus e deverá constar as duas abas, sendo uma delas destinada para notas de fonte vinculada.

Art. 8º A planilha deverá manter histórico das notas pagas nos últimos 3 meses.

Art. 9º Todas as planilhas serão disponibilizadas apenas no site institucional no link de acesso a informação, sendo que a responsabilidade de disponibilização das planilhas recebidas será do DEPES.

Art. 10º As dúvidas remanescentes referentes ao preenchimento da planilha podem ser esclarecidas no email [ifs-cofin@ifsul.edu.br](mailto:ifs-cofin@ifsul.edu.br).

Art. 11º Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

\*

**Eclair Born Machado**  
Diretora de Administração

\*

**Adelaide Marli Neis**  
Pró-reitora de Administração  
e de Planejamento

\* Assinatura no original



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Anexo I

Ordem Cronológica							
CATEGORIA: I - FORNECIMENTO DE BENS							
Nº	CNPJ	Razão Social	NF.	VALOR	Ordem de Exigibilidade ou Ateste	Data de Pagamento	Justificativa
1	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XYZ Equipamentos	100	R\$ 10.000,00	01/01/2017		Aguardando declaração optante do simples
2							
3							
Total				R\$ 10.000,00			
CATEGORIA: II - LOCAÇÕES							
Nº	CNPJ	Razão Social	NF.	VALOR	Ordem de Exigibilidade ou Ateste	Data de Pagamento	Justificativa
1							
2							
3							
Total				R\$ 0,00			
CATEGORIA: III - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							
Nº	CNPJ	Razão Social	NF.	VALOR	Ordem de Exigibilidade ou Ateste	Data de Pagamento	Justificativa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

1							
2							
3							
<b>Total</b>					<b>R\$ 0,00</b>		
<b>CATEGORIA: IV - REALIZAÇÃO DE OBRAS</b>							
Nº	CNPJ	Razão Social	NF.	VALOR	Ordem de Exigibilidade ou Ateste	Data de Pagamento	Justificativa
1							
2							
3							
<b>Total</b>					<b>R\$ 0,00</b>		
<b>LISTA CLASSIFICATÓRIA ESPECIAL DE PEQUENOS CREDITORES</b>							
Nº	CNPJ	Razão Social	NF.	VALOR	Ordem de Exigibilidade ou Ateste	Data de Pagamento	Justificativa
1							
2							
3							
<b>Total</b>					<b>R\$ 0,00</b>		
<b>Total até (mês corrente)</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>		